

LEI Nº. 311/80

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas = por Lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS:

Artigo 1º) = Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$.1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros);
- II- assinar com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros ficados no inciso anterior;
- III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV- abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$.1.000.000,00 = (hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO-ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) = Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se a: Construção de Guias e Sarjetas em várias Ruas e Avenidas da sede do Município.

Artigo 3º) = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, = revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, em 25 de agosto de 1980.

Adelino Antônio Alves  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos = local, na sua data supra.

Riva do Carneiro  
Resp. p/Secretaria.